



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2008109-47.2015.8.26.0000

Relator(a): MOACIR PERES

Órgão Julgador: 7ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Vistos.

1. Processe-se o recurso, com outorga liminar de antecipação de tutela, até o julgamento do presente agravo. Examinados os argumentos e documentos acostados aos autos, identifica-se a possibilidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação (art. 558 do Cód. de Proc. Civil). Os fundamentos surgem relevantes e expressam a probabilidade da tese jurídica exposta.

2. Comunique-se, com urgência, à MM. Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo (art. 527, inc. III, *in fine*, do Cód. de Proc. Civil).

3. Intime-se a agravada para responder.

4. Após, retornem os autos conclusos para julgamento.

São Paulo, 29 de janeiro de 2015.

Moacir Peres
Relator